

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.218, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº 349

Data: 14 107 200

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.564/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor DAVID EDMUNDO ALVES – RE 10.228, nos autos do Processo Administrativo nº 1.564/2022, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 04 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Administração de fls. 05 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.564/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, o servidor público, senhor DAVID EDMUNDO ALVES – RE 10.228, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.783.538-X, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 02 de março de 2023, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de julho de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo